



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PRAÇAS E OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO/2026 E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO/2026

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21 objetivando a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, que tenha inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos, para realização de Concurso Público para provimento de 70 (setenta) vagas do cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), 60 (sessenta) vagas do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo Tenente, 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) vagas do cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e 510 (quinhentos e dez) vagas do cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos na graduação inicial de Soldado, abrangendo o planejamento, a organização e a execução do certame.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descrito conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	E-FISCO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	579291 - 6	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO PARA PRAÇAS E OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de 70 (setenta) vagas para o cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), 60 (sessenta) vagas para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo-Tenente, 1.250 (mil duzentas e cinquenta) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e 510 (quinhentas e dez) vagas para o cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos na graduação inicial de Soldado, cuja contratação será conduzida pela Secretaria de Administração, na qualidade de órgão centralizador das contratações dessa natureza no Estado de Pernambuco, para atendimento da demanda de pessoal da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista que a recomposição dos efetivos da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e o fortalecimento das ações de policiamento ostensivo, preservação da ordem pública, defesa civil, prevenção e resposta a emergências, em benefício da sociedade pernambucana.

O Governo Estadual, com o estabelecimento da Lei Complementar nº 108, de 14/05/2008, que trata da lei de ingresso nas Organizações Militares do Estado de Pernambuco e suas alterações, combinada, em especial, com as alterações da LC nº 221, de 07/12/2012, que infere os critérios para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM) e com a Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, sob regimento do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e visando atender ao preenchimento de vagas existentes para o quadro de Praças e Oficiais das Corporações Militares Estaduais propõe, por meio da Secretaria de Defesa Social, a realização de seleção de candidatos por concurso público como parte integrante da Política Estadual de Segurança Pública, o "Juntos pela Segurança", o que, além de propiciar o implemento de pessoal de carreira com capacitação para garantia da Ordem Pública e Paz Social, envidará uma maior atuação do poder público diante dos aumentos dos níveis de insegurança pública, bem como incremento nas ações preventivas e, se necessário, repressivas frente à criminalidade e violência no nosso Estado.

Ressalta-se que a Administração Estadual não dispõe, em seus quadros, de estrutura e pessoal técnico suficientes para viabilizar, de forma direta, a realização de certames dessa magnitude, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Diante disso e considerando que o concurso público é uma atividade especializada que exige estrutura e cuidados especiais, além da necessidade de zelar pela qualidade da seleção com perfil adequado ao ingresso na carreira militar, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e, por isso, exige equipamentos, estrutura, profissionais com know how para desenvolver essa atividade, torna-se imprescindível à contratação de instituição especializada na execução de concursos públicos.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos por meio da Resolução CPP nº 005, de 04 de junho de 2026, homologada por ato da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado por meio do ato nº 3914, publicado do DOE de 02 de julho de 2026, autorizou a realização de concursos públicos para o provimento de cargos no quantitativo de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS
PRAÇAS PMPE	1.250
OFICIAIS QOPM PMPE	40
OFICIAIS QOM PMPE	20
OFICIAIS QOD PMPE	10
PRAÇAS CBMPE	510
OFICIAIS CBMPE	60

2.2.2 O edital do concurso público decorrente da presente contratação poderá prever a possibilidade de convocação para vagas adicionais, desde que haja surgimento de novos cargos vagos durante o prazo de validade do certame, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite máximo de vagas autorizado pela Resolução CPP nº 005, de 04 de junho de 2026.

2.2.3. O edital do concurso público decorrente da presente contratação poderá prever que a convocação para a segunda etapa do certame, correspondente ao Curso de Formação, seja realizada em uma ou mais turmas, cujos quantitativos observarão o limite máximo de vagas autorizado pela Resolução CPP nº 005, de 04 de junho de 2026.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública da Secretaria de Administração já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço

em tela, uma vez que a escolha da solução é praxe para esse tipo de contratação no Estado de Pernambuco e também no âmbito dos demais entes federativos, sendo modelo consagrado para a contratação de instituição externa para a realização de concursos públicos.

2.3.2 Nesse contexto, considerando que a contratação pretendida ocorrerá com instituição brasileira, sem fins lucrativos, detentora de reconhecida reputação ético-profissional na área objeto da contratação e cujo objetivo estatutário consiste em promover o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos legais necessários à formalização contratual, nos termos propostos no presente documento.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a escolha da solução é praxe para esse tipo de contratação no Estado de Pernambuco e também no âmbito dos demais entes federativos, sendo modelo consagrado para a contratação de instituição externa para a realização de concursos públicos.

Da interpretação do dispositivo acima, ao se fazer paralelo com a doutrina construída quando da vigência da Lei 8.666/93 se infere que "está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço - e apenas serviço - de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, ou as associações civis), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetos sociais descritos no texto, inclusive o "desenvolvimento institucional" mencionado - expressão que pode referir-se a infinitos objetos, e também a casuística recuperação social do preso. Deve a entidade **CONTRATANTE** poder demonstrar que a **CONTRATADA** detém "inquestionável reputação ética e profissional", o que constitui tarefa desprovida de qualquer embaraço. Não existe restrição alguma quanto ao valor para o contrato, de modo que por mais alto que seja a dispensa se aplica indiferentemente" (IVAN BARBOSA RIGOLIN, Manual Prático de Licitações: Lei n. 8.666/93, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 267).

Em consenso, observam-se excertos de decisões proferidas pelo TCU, bem como as Súmulas 250 e 287, sobre o tema, que foram também proferidas no âmbito da vigência da Lei 8.666/93 mas que consideramos aplicáveis ao caso dada a manutenção, na Lei 14.133/21, da mesma sistemática para a dispensa de licitação fundada no art. 75, XV da Lei 14.133/21 da anteriormente prevista no art. 24, XIII da Lei 8.666/93:

"No caso específico de concurso público, **para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública CONTRATANTE deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional.** Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública **CONTRATANTE** essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização. (TC 009.672/2008-9 [Apenso: TC 004.678/2006-3]) Acórdão TCU 1.561/09"

"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." **Acórdão TCU 2669/2016-Plenário**

"A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." **Acórdão 2392/2018-Plenário**

Súmula TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovação da reputação ético-profissional da contratada e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado (Súmula TCU 250).

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Súmula TCU 287).

Ante o exposto, depreende-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma, o objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição. Tem-se como requisitos:

- a) O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- b) A contratada deve deter inquestionável reputação ética e profissional e não pode ter fins lucrativos.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste documento, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso XV, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

Trata-se de processo de contratação direta, com dispensa de licitação, em favor do Instituto AOCP, visando à realização do Concurso Público para provimento de 70 (setenta) vagas do cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), 60 (sessenta) vagas do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo Tenente, 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) vagas do cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e 510 (quinhentos e dez) vagas do cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos na graduação inicial de Soldado.

Considerando a natureza, a dimensão e, sobretudo, as especificidades próprias de um concurso destinado ao ingresso em carreira militar, a escolha da instituição organizadora não pode se restringir à demonstração de experiência genérica na realização de processos seletivos. Exige-se entidade que reúna capacidade técnica e operacional compatível com certames de grande porte, estrutura adequada para preservação do sigilo e segurança das provas, experiência na execução de múltiplas etapas de caráter eliminatório e classificatório e, particularmente, conhecimento das peculiaridades inerentes aos concursos das corporações militares.

Nesse contexto, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não possua fins lucrativos.

A documentação apresentada demonstra que o Instituto AOCP é associação civil de caráter assistencial e educacional, sem fins econômicos, e que, entre suas finalidades estatutárias, encontra-se expressamente a contribuição para a melhoria da qualidade do serviço público mediante assessoria e organização de concursos públicos, avaliações educacionais, certificações, consultorias, vestibulares e processos de seleção pública em geral. Evidencia-se, assim, vínculo material direto entre seus objetivos institucionais e o objeto da contratação pretendida.

Não se trata, portanto, de entidade cuja atuação em concursos públicos seja meramente incidental. A organização de processos de seleção pública integra expressamente as atividades institucionais às quais o Instituto se dedica, estando presente em sua própria finalidade estatutária e em sua estrutura operacional.

Além do enquadramento institucional, os atestados apresentados por diferentes órgãos públicos consignam a execução satisfatória dos serviços pelo Instituto AOCP, bem como registram sua condição de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional, detentora de reputação ético-profissional compatível com a natureza da contratação. No caso do concurso anteriormente realizado para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o próprio Estado atestou o cumprimento das atividades dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos, sem registro que desabonasse a instituição.

Desse modo, verifica-se o necessário nexo entre a natureza jurídica e as finalidades estatutárias do Instituto AOCP e os serviços a serem contratados, sem prejuízo da demonstração, a seguir, das razões objetivas que justificam a escolha específica da instituição para a execução do presente certame.

2.5.1. Experiência e Capacidade Institucional

A documentação técnica apresentada revela experiência consolidada do Instituto AOCP no planejamento, organização e execução de concursos públicos para órgãos das diferentes esferas da Administração, compreendendo certames de elevada dimensão, diversidade de cargos e complexidade operacional.

Seu portfólio registra concursos com expressivos contingentes de candidatos, inclusive processos com abrangência nacional e seleções que ultrapassaram a centena de milhares de inscritos. Consta, entre os certames de maior porte, concurso nacional com mais de 650 mil inscritos, além de seleções estaduais e federais com contingentes superiores a 100 mil candidatos. O mesmo portfólio demonstra atuação perante órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, Ministério Público, instituições federais de ensino e entidades vinculadas às áreas de saúde e segurança pública.

Essa experiência generalizada, contudo, não constitui isoladamente o principal fundamento da escolha. O elemento que distingue o Instituto AOCP para a presente contratação é sua experiência específica e reiterada na realização de concursos de segurança pública e, particularmente, de Polícias Militares, circunstância diretamente relacionada às características do objeto pretendido.

A estrutura técnica da instituição também se mostra multidisciplinar, contemplando gestão de concursos, elaboração de itens, logística, tecnologia da informação, comunicação e assessoria jurídica. A documentação apresentada registra profissionais com longa experiência em planejamento, organização e execução de processos seletivos, abrangendo competências administrativas, jurídicas, logísticas e tecnológicas necessárias à condução coordenada de certames complexos.

2.5.2. Experiência Específica em Concursos de Polícia Militar

A experiência do Instituto AOCP em concursos policiais militares merece especial destaque, pois demonstra domínio de atividades que vão significativamente além da elaboração e aplicação de provas objetivas.

Concursos destinados às Polícias Militares apresentam peculiaridades próprias: normalmente envolvem elevado número de candidatos, rigorosos protocolos de identificação e segurança, diferentes categorias de cargos — soldados, oficiais, especialistas e profissionais da área de saúde — e sucessivas etapas destinadas a aferir não apenas conhecimentos, mas também condições físicas, psicológicas, médicas e outros requisitos específicos para o ingresso na carreira militar.

No caso de Pernambuco, a experiência é particularmente relevante e diretamente aderente ao objeto ora pretendido. Por meio do Contrato nº 099/2023, o Instituto AOCP foi responsável pelo planejamento e organização dos concursos da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Somente no certame da PMPE foram ofertadas 2.700 vagas, sendo 2.400 para Soldado e 300 para 2º Tenente, com 104.510 candidatos inscritos. Considerados conjuntamente PMPE e CBMPE, a operação alcançou 3.360 vagas e 124.411 inscrições.

O aspecto mais significativo dessa experiência não está apenas na quantidade de candidatos, mas na amplitude das atividades efetivamente executadas. O atestado emitido pela Secretaria de Administração de Pernambuco registra que o Instituto elaborou os editais, administrou inscrições, constituiu banca examinadora, elaborou questões objetivas inéditas e provas discursivas, reproduziu os cadernos em parque gráfico próprio, organizou os locais de prova e realizou aplicações em Recife/Região Metropolitana, Caruaru e Petrolina. Durante a aplicação, foram empregados identificação biométrica, detectores de metais, rastreadores de radiofrequência, registro fotográfico e outros mecanismos de controle. Foram corrigidas, ainda, aproximadamente 22 mil redações e provas discursivas.

A experiência anterior em Pernambuco alcançou também etapas especialmente características das seleções policiais militares: o Instituto realizou Avaliação Médica, com análise de exames toxicológicos, periciais e odontológicos para cerca de 10 mil candidatos; conduziu Avaliação de Capacidade Física – TAF para aproximadamente 9 mil candidatos, com gravação das etapas para fins de registro, avaliação e recursos; e executou Avaliação Psicológica de 6.940 candidatos, mobilizando 100 psicólogos. O atestado registra, ainda, suporte à PMPE e ao CBMPE nas fases de Investigação Social e Curso de Formação.

Esse histórico possui elevada relevância para a presente escolha. A AOCP não apenas demonstra experiência em concursos policiais militares de forma abstrata, mas já executou, com êxito, concurso da própria Polícia Militar de Pernambuco, conhecendo a dimensão territorial da operação, as características das etapas, as necessidades logísticas decorrentes da aplicação descentralizada e as exigências de segurança, rastreabilidade e tratamento dos candidatos associadas ao ingresso na corporação.

A experiência anterior não constitui, isoladamente, razão suficiente para a escolha da instituição, mas, quando conjugada às demais evidências de capacidade técnica e às experiências semelhantes em outras unidades da Federação, representa importante fator de mitigação de riscos operacionais, uma vez que comprova aptidão concreta para executar objeto de natureza materialmente equivalente.

A especialização do Instituto nesse segmento é confirmada por outros atestados. No concurso da Polícia Militar do Estado de Goiás, o Instituto AOCP executou seleção que alcançou 1.640 vagas e 68.210 candidatos, compreendendo Soldados, Cadetes e 2º Tenentes de diferentes especialidades. Além das provas objetivas e discursivas, o trabalho envolveu TAF, avaliação psicológica, análise de laudos e exames toxicológicos, periciais e odontológicos, bem como avaliação da vida pregressa e investigação social. O órgão contratante declarou que os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos exigidos e sem registro que desabonasse a instituição.

Há, ainda, relevante experiência junto à Polícia Militar do Espírito Santo. Em concurso realizado por força do Contrato nº 016/2021, o Instituto organizou simultaneamente seleções destinadas a Soldado Combatente, Soldados Técnicos, Soldados Músicos, oficiais da área de saúde e Oficial Músico, alcançando 1.110 vagas e 33.138 candidatos. Entre as atividades realizadas constaram provas objetivas, discursivas e redação, registro fotográfico, TAF, exame psicossomático e suporte às etapas de investigação social, exames de saúde e curso de formação.

A atuação no Espírito Santo é anterior a esse certame: há também atestados referentes à organização de concursos destinados aos Cursos de Formação de Oficiais e de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar daquele Estado e à seleção específica para oficiais médicos da PMES, demonstrando recorrência da atuação da AOCP perante a mesma corporação.

O portfólio apresentado complementa esses atestados e evidencia atuação ainda mais abrangente no segmento, registrando concursos para as Polícias Militares da Bahia e Santa Catarina, entre outros, além de novas seleções militares previstas ou em execução.

Esse conjunto de experiências demonstra não apenas volume de certames realizados, mas especialização funcional em concursos de carreiras de segurança pública e militares, com repetição das etapas e dos mecanismos operacionais pertinentes a esse segmento. Tal característica reduz sensivelmente o risco de curva de aprendizagem durante a execução contratual e representa diferencial técnico diretamente relacionado ao interesse público envolvido.

2.5.3. Metodologia de Provas e Qualidade Técnica

Outro aspecto relevante da escolha reside na metodologia empregada na elaboração, processamento e correção das avaliações.

Os atestados demonstram que o Instituto AOCP trabalha com bancas compostas por profissionais especializados, incluindo mestres e doutores, e possui experiência na elaboração de questões inéditas, provas objetivas, discursivas e redações destinadas a diferentes níveis de escolaridade e perfis profissionais.

Nos concursos policiais militares já executados, essa capacidade foi aplicada simultaneamente a cargos distintos, como Soldados, Cadetes e Oficiais, inclusive profissionais de saúde, demonstrando aptidão para compatibilizar o conteúdo das avaliações com as atribuições e os conhecimentos exigidos de cada perfil.

Para o processamento das respostas, a instituição informa possuir infraestrutura própria de digitalização e leitura óptica, utilizando sistemas destinados à correção eletrônica em larga escala. Também adota mecanismos de desidentificação dos candidatos em avaliações discursivas, recurso que reforça a impessoalidade na correção e reduz riscos de interferência indevida no processo de avaliação.

A metodologia contempla, ainda, gestão de recursos administrativos, emissão de relatórios gerenciais durante as fases de pré-aplicação, aplicação e pós-aplicação, disponibilização individualizada de folhas de respostas e atuação técnica na revisão de questões e resultados. A documentação descreve sistema de processamento que não libera cálculo de resultado sem a vinculação do candidato à respectiva folha de respostas e ferramenta de cruzamento de cadernos destinada à identificação de respostas coincidentes, acrescentando camada de controle no processamento do resultado.

Tais mecanismos mostram-se especialmente relevantes em concurso de Polícia Militar, no qual o elevado número de candidatos e a multiplicidade de etapas exigem rigorosa rastreabilidade dos dados, padronização dos procedimentos e capacidade de resposta a recursos e questionamentos administrativos ou judiciais.

2.5.4. Infraestrutura, Recursos Tecnológicos e Logística Operacional

A realização de concurso público de grande porte demanda estrutura física e tecnológica capaz de preservar o sigilo das avaliações desde sua elaboração até a aplicação e o processamento dos resultados.

A documentação apresentada informa que o Instituto AOCP mantém infraestrutura própria destinada à execução dos concursos, incluindo áreas de elaboração e revisão de itens, impressão, embalagem, logística e guarda de materiais sigilosos. Sua sede possui ambientes com controle de acesso biométrico, monitoramento por câmeras 24 horas, alarmes, redundância de energia e áreas específicas para impressão e acondicionamento dos materiais.

Destaca-se a existência de parque gráfico próprio, com acesso restrito e controlado, cuja capacidade informada alcança aproximadamente 115 mil impressões por hora. A manutenção da impressão dentro da própria estrutura da instituição reduz a circulação externa do conteúdo das avaliações, restringe o número de agentes com acesso ao material e possibilita controle direto sobre uma das fases mais sensíveis do certame.

A instituição dispõe também de sala-cofre destinada à guarda de material sigiloso, construída com estrutura reforçada, porta de aço, fechamento biométrico e monitoramento permanente. Possui, ainda, sistema próprio de conferência e embalagem dos cadernos mediante códigos de barras individualizados, voltado a impedir trocas ou divergências na quantidade e destinação das provas.

Essa estrutura física não permanece apenas no plano declaratório da apresentação institucional. Os próprios atestados dos concursos da PMPE e da PMGO registram que os cadernos foram reproduzidos em parque gráfico próprio, ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas, posteriormente acondicionados em envelopes opacos e malotes com lacres de segurança invioláveis.

Sob o aspecto tecnológico, a apresentação técnica informa utilização de infraestrutura de computação em nuvem escalável e mecanismos de proteção contra sobrecarga e ataques cibernéticos, além de recursos de criptografia, controle de acesso e proteção de dados. A instituição também declara procedimentos específicos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Essa capacidade é especialmente relevante diante de certames com dezenas de milhares de acessos simultâneos para inscrição, emissão de documentos, consulta de locais de prova, apresentação de recursos e divulgação dos resultados.

Na operação presencial, o Instituto dispõe de protocolos de segurança que incluem detectores de metais, registro fotográfico dos candidatos, rastreamento de radiofrequência e procedimentos de controle de abertura e fechamento dos malotes. A documentação informa a utilização de equipamentos capazes de identificar sinais de comunicação e outras emissões potencialmente incompatíveis com o ambiente de prova.

Importa ressaltar que diversos desses mecanismos já foram efetivamente empregados pela AOCP no concurso anterior da Polícia Militar de Pernambuco, circunstância que agrega evidência prática à estrutura atualmente apresentada.

2.5.5. Segurança Jurídica e Suporte ao Órgão Contratante

A execução de concursos públicos, especialmente aqueles de elevado número de candidatos e múltiplas etapas eliminatórias, apresenta elevado potencial de impugnações, recursos e judicialização.

A estrutura do Instituto AOCP contempla assessoria jurídica especializada, com atuação desde a elaboração e análise dos editais até o suporte relativo a recursos, impugnações e demandas judiciais relacionadas ao certame. A apresentação técnica informa que os editais são submetidos à análise jurídica previamente à publicação e que o suporte permanece durante as demais fases do concurso.

Essa experiência também encontra respaldo nos atestados apresentados, que reiteradamente registram a prestação de assessoria jurídica nos concursos realizados, inclusive nos certames policiais de Pernambuco e Goiás.

A existência de corpo técnico próprio e habituado às peculiaridades de concursos policiais permite resposta mais célere e tecnicamente consistente às controvérsias surgidas durante a execução, contribuindo para a redução do risco de paralisações, anulações de etapas ou decisões decorrentes de falhas procedimentais.

2.5.6. Segurança, Confiabilidade e Vantajosidade Técnica da Escolha do Instituto AOCP

Reunidos os elementos apresentados, verifica-se que a escolha do Instituto AOCP decorre de um conjunto convergente de critérios técnicos e objetivos, e não de aspecto isolado.

A instituição possui finalidade estatutária compatível com o objeto; experiência na execução de concursos de elevada dimensão; equipe multidisciplinar; infraestrutura própria de segurança, impressão, logística e tecnologia; mecanismos de identificação e prevenção de fraudes; experiência na execução de avaliações físicas, psicológicas e médicas; suporte às fases de investigação social e formação; além de comprovada atuação em diversas seleções destinadas às Polícias Militares.

No caso concreto, assume especial relevância a circunstância de a instituição já ter conduzido concurso da própria Polícia Militar de Pernambuco com mais de 100 mil candidatos, executando com êxito operações que se estenderam da elaboração dos editais e das avaliações de conhecimentos às etapas física, médica, psicológica e de apoio à investigação social e ao curso de formação.

Sob a perspectiva da Administração, esses atributos representam relevante vantajosidade técnica e operacional, uma vez que reduzem os riscos associados à inexperiência com procedimentos específicos de concursos militares, à logística de aplicação em larga escala, à execução de TAF e avaliações especializadas, ao tratamento de grande volume de dados, ao sigilo das provas e à segurança do processo seletivo.

Trata-se, portanto, de escolha que privilegia experiência diretamente pertinente ao objeto, confiabilidade operacional, segurança da informação, capacidade de resposta e especialização comprovada, sem que isso dispense a demonstração autônoma da compatibilidade e da vantajosidade do preço, objeto de justificativa própria.

2.5.7. Capacidade econômico-financeira

Ao realizar a avaliação da capacidade econômico-financeira do instituto foram examinados os balanços patrimoniais apresentados pela instituição (doc. SEI 91713176), bem como os índices contábeis declarados (doc. SEI 91713176), relativos aos exercícios de 2024 e 2025. Da análise destas documentações, verificou-se que a contratada apresenta patrimônio líquido acima de 10% do valor contratado e índices contábeis superiores a um, conforme exigências usuais adotadas para aferição de saúde financeira necessária.

A análise da documentação econômico-financeira constitui medida de cautela destinada a mitigar riscos de inadimplemento e assegurar que a instituição escolhida disponha de condições materiais e financeiras para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público.

Portanto, é possível concluir que o Instituto AOCP possui situação econômico-financeira satisfatória, com indicadores compatíveis com a execução das obrigações assumidas, não tendo sido identificados elementos que indiquem incapacidade financeira para o cumprimento do objeto contratual.

2.5.8. Conclusão

Diante dos elementos constantes da instrução processual, resta evidenciado que o Instituto AOCP reúne condições técnicas, institucionais e operacionais plenamente compatíveis com a realização do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

A instituição demonstra experiência consolidada na organização de concursos de grande porte e, de forma particularmente relevante para a presente contratação, tendo organizado seleções para corporações de diferentes unidades da Federação e executado anteriormente, com êxito, o próprio concurso da PMPE.

Assim, considerados conjuntamente o nexo entre suas finalidades institucionais e o objeto, a experiência específica acumulada, a capacidade operacional demonstrada, a infraestrutura disponível e o histórico satisfatório de execução de concursos policiais militares, a escolha do Instituto AOCP mostra-se tecnicamente fundamentada e aderente às necessidades da Administração, conferindo maior segurança e confiabilidade à execução do certame e mitigando os riscos inerentes a processo seletivo dessa natureza e magnitude.

Por essas razões, entende-se suficientemente motivada a escolha do Instituto AOCP para a execução do concurso público pretendido, sem prejuízo da demonstração, em item específico, da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações de natureza e complexidade equivalentes.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor proposto pelo Instituto AOCF, estabelecido em R\$ 7.015.680,00 (sete milhões, quinze mil, seiscentos e oitenta reais), mostra-se adequado e proporcional para a Administração Pública, sobretudo diante da magnitude e da complexidade do Concurso Público destinado ao provimento de 1.890 vagas para Praças e Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE. Trata-se de certame de elevada complexidade operacional, que exige da instituição contratada experiência comprovada, capacidade logística, estrutura de segurança e equipe técnica multidisciplinar compatíveis com a natureza e a dimensão da seleção.

Nesse sentido, o valor contratado não deve ser analisado apenas em seu aspecto numérico isolado, mas à luz da vantajosidade técnica e global da proposta e da confiabilidade da instituição, haja vista que, nos casos de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantagem para a Administração Pública não se resume apenas ao preço, mas também à idoneidade, expertise e capacidade técnica e operacional da instituição para a realização do objeto.

O preço proposto abrange os custos necessários à realização das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo planejamento e coordenação do certame, constituição de bancas examinadoras, elaboração e revisão das provas, impressão e acondicionamento de materiais, logística de distribuição e aplicação, contratação e treinamento das equipes de aplicação, locação dos espaços necessários, segurança física, orgânica e tecnológica, correção das provas discursivas, realização dos exames de capacidade física, avaliações psicológicas, procedimentos de heteroidentificação e exames médicos, atendimento aos candidatos, processamento e divulgação dos resultados, emissão de relatórios, análise de recursos e assistência jurídica, além dos tributos, encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que a Administração, em observância ao dever de diligência e à busca pela obtenção da condição mais vantajosa para a contratação, promoveu negociação com a instituição, a partir da proposta inicialmente apresentada no valor de R\$ 7.516.800,00 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais), constante do Doc. SEI nº 91894474. Após as tratativas realizadas, foi obtida a redução do valor inicialmente proposto para R\$ 7.015.680,00 (sete milhões, quinze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme proposta final constante do Doc. SEI nº 91709877, representando uma redução de R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil, cento e vinte reais), equivalente a aproximadamente 6,67% do valor inicialmente apresentado. A negociação evidencia a atuação diligente da Administração na busca pela obtenção de condições econômicas mais favoráveis, sem prejuízo da preservação das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

Cumprido, ainda, que o valor de R\$ 7.015.680,00 encontra-se em conformidade com os valores praticados pelo Instituto AOCF no mercado, conforme demonstrado na Declaração de Compatibilidade de Preço (Doc. SEI nº 91893311), a qual atesta a razoabilidade do montante frente a serviços de natureza, porte e complexidade semelhantes. Assim, trata-se de preço que reflete não apenas a prática de mercado, mas também o grau de confiabilidade e a robustez técnica necessárias à execução de concurso público destinado às Corporações Militares do Estado.

Dessa forma, entende-se que o valor proposto se mostra compatível e adequado, pois conjuga a confiabilidade da instituição com elevada capacidade técnica e operacional para execução do objeto. A contratação do Instituto AOCF possibilita que o certame seja realizado dentro de elevados padrões de segurança e qualidade, mitigando riscos operacionais e jurídicos e assegurando a realização de processo seletivo legítimo, estável e confiável, em atendimento ao interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDICIONANTES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações e condicionantes para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência constam no Anexo A do presente documento.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como pelo erário estadual, nos termos do subitem 4.1.7, sendo, para este fim, considerada como inscrição efetivada a inscrição efetivamente paga ou isenta, uma vez que o ônus das isenções ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.1.1.2. O custo para a realização dos concursos públicos relativos aos serviços técnico-especializados descritos neste Termo de Referência deverá ser balizado e contabilizado por faixas de inscritos, de acordo com a tabela a seguir, constante da proposta da CONTRATADA:

Ref.	Número (n) de inscrições efetivadas	Valor total a ser pago à CONTRATADA (R\$)	Valor a ser pago à CONTRATADA por inscrição excedente (R\$)
V1	$n \leq 69.600$	R\$ 7.015.680,00	R\$ 100,80
V2	$69.601 \leq n \leq 100.000$	$R\$ 7.015.680,00 + R\$ 85,00 \times (n - 69.600)$	R\$ 85,00
V3	$100.001 \leq n \leq 130.000$	$R\$ 9.599.680,00 + R\$ 65,00 \times (n - 100.000)$	R\$ 65,00
V4	$n > 130.000$	$R\$ 11.549.680,00 + R\$ 45,00 \times (n - 130.000)$	R\$ 45,00

4.1.2. Considerando os últimos certames realizados para os cargos constantes neste Termo de Referência, são as seguintes as estimativas de inscritos:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESTIMATIVA DE ISENÇÕES
PRAÇAS PMPE	1.250	50.000	17.500
OFICIAIS QOPM PMPE	40	1.000	350
OFICIAIS QOM PMPE	20	600	210
OFICIAIS QOD PMPE	10	2.000	700
PRAÇAS CBMPE	510	12.000	4.200
OFICIAIS CBMPE	60	4.000	1.400
TOTAL	1890	69.600	24.360

4.1.3. A estimativa do número de inscritos foi estabelecida com base em referências históricas de concursos anteriores das corporações militares estaduais, associadas às características e ao grau de especificidade de cada cargo, ao número de vagas ofertadas e ao respectivo público potencial. Os certames anteriores demonstram que a demanda de candidatos apresenta variação significativa entre as carreiras, não sendo adequada a adoção de um único parâmetro para todos os cargos. Nesse sentido, foram utilizados parâmetros distintos, baseados em concursos anteriores, quantitativo de vagas ofertadas, periodicidade do certame (se houve concurso recente ou não), conforme o cargo, como referências para a projeção do quantitativo esperado de inscrições. A definição desses parâmetros busca refletir, de forma prudencial, o comportamento histórico da demanda e as particularidades de cada carreira, permitindo estabelecer uma estimativa razoável para o planejamento da execução do certame e do dimensionamento de sua estrutura operacional.

4.1.4. O valor arrecadado dos candidatos nos processos de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em boleto bancário próprio.

4.1.5. Nenhum valor, além dos valores definidos no item 4.1.1.2 seja a que título for, serão suportados pela Secretaria de Administração ou por qualquer outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual relacionado ao certame para custear os serviços técnicos ou a realização dos concursos públicos, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial, com a Fase do Curso de Formação, bem como com as despesas relativas aos servidores próprios designados para acompanhamento e participação de etapas dos concursos, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços que integram o objeto da contratação;

4.1.6. Caso o valor recolhido a título de taxa de inscrição, no total, supere o preço final, a destinação do excesso de arrecadação será definido pela Secretaria de Administração, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

4.1.7. Caso o valor arrecadado com as taxas, no total, seja inferior ao valor da prestação dos serviços, a Secretaria de Administração deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor apresentado na tabela mencionada no item 4.1.1.2 e o valor arrecadado com as taxas de inscrição;

4.1.8. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única especificada pela CONTRATANTE.

4.1.9 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.11 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501

Unidade: 120100

Programa de Trabalho: 04.122.1061.4109.2411

Ação: 4109

Elemento de Despesa: 39

Categoria Econômica: 3

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com o modelo constante do Anexo B do presente documento.

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

6.2.2.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da proponente ou sede da proponente;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da proponente.

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo

a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3.10.1. Para os fins do disposto no item acima, a proponente deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

6.3.10.2. Caso a proponente em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a proponente deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Termo de Referência.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de planejamento, a organização e a execução de concurso público.

6.4.1.2 A comprovação do item anterior poderá ser feita em um mesmo atestado ou certidão ou em atestados e certidões distintos.

6.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas de inscritos neste documento.

6.4.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.4 Para efeito do item 6.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se entender que tal exigência assegura a capacidade operacional mínima da proponente para a execução do objeto, considerando sua complexidade e a necessidade de desempenho adequado, de forma a mitigar riscos de inexecução contratual.

6.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.9. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples.

6.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente..

6.5.2.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente..

6.5.2.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a proponente será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6.6. Documentos complementares

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C do Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C do Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C do Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C do Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C do Termo de Referência.

6.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

6.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

6.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 6, devem encontrar-se válidos na data da convocação para assinatura do contrato.

6.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a instituição ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto contratual consiste em serviço com escopo previamente definido.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 Além das obrigações previstas na minuta do Contrato, são as seguintes as obrigações específicas da Contratante:

I. Designar Comissão Coordenadora do processo, a ser instituída por representantes indicados pelos dirigentes máximos de cada um dos órgãos e entidades relacionados ao certame.

II. Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

III. As informações essenciais serão fornecidas pela Comissão Coordenadora, através do seu Presidente e/ou membro.

IV. Divulgar no Diário Oficial do Estado, o edital de convocação para realização do certame, de eventuais alterações, comunicados e do resultado final/homologação.

V. Arrecadar os valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;

VI. Proporcionar, junto ao setor jurídico da CONTRATADA, suporte jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação.

VII. Aprovar previamente, por meio da comissão especialmente designada, os locais designados pela CONTRATADA para realização do concurso público.

VIII. Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.

IX. Comunicar-se com a CONTRATADA, por meio de canal de comunicação direta (no mínimo: e-mail, telefone e aplicativo de comunicação instantânea móvel) entre a comissão coordenadora e o responsável por todo o processo de comunicação designado pela contratada.

- X. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- XI. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- XII. Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo dos certames, como segue:
- a) Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA; e
 - b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação, caso tenha acesso a tais conteúdos.
 - c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo programático.
- XIII. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- XIV. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução do contrato.
- XV. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- XVI. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- XVII. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de comunicação endereçada ao representante designado pela CONTRATADA.
- XVIII. Solicitar à CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas, por meio de comunicação endereçada ao representante indicado pela Contratada.
- XIX. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- XX. Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Concurso Público, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- XXI. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no instrumento contratual.
- XXII. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do CONTRATO.
- XXIII. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- XXIV. Homologar o resultado final do Concurso Público.
- XXV. Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Além das obrigações previstas na minuta do Contrato, são as seguintes as obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2 Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas no CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, nos termos da proposta da CONTRATADA, em especial as seguintes as obrigações:

I. Designar um preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido, número de telefone móvel e aplicativo de comunicação instantânea móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO, os membros da comissão ou pessoa previamente designada, de forma permanente;

a) Os pedidos de informações ou providências realizados pela comissão coordenadora do concurso ou por servidores da SAD designados para fiscalizar e/ou acompanhar a execução contratual deverão ser respondidos e/ou atendidos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, admitida a dilação do prazo desde que justificada e motivada pela Contratada em razão da complexidade da demanda e acatada pelo Contratante;

II. Relatar ao fiscal do CONTRATO e aos servidores designados para acompanhar a execução contratual, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

III. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO, bem como informações e dados pertinentes ao certame pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização da vigência do Concurso Público;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sendo permitida a terceirização das atividades-meio, abaixo especificadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA:

a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);

b) Transporte local para os coordenadores;

c) Contratação de ambulâncias;

d) Despacho aéreo das provas;

e) Exame grafotécnico.

V. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

VI. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Coordenadora do concurso os Editais dos referidos concursos, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.

VII. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações, inclusive com relação ao controle do pagamento das taxas de inscrição.

a) Na ficha de inscrição, deverá haver campo de preenchimento obrigatório em que o candidato deva informar a raça (mesmo que não pretenda se inscrever em nenhuma cota).

b) Na ficha de inscrição deverá haver checkbox obrigatório para que o candidato assinale responsabilizando-se por manter seu e-mail atualizado junto à banca (até o resultado final do certame) e junto ao órgão (após o resultado final).

VIII. Executar os serviços em consonância com as especificações e condicionantes constantes do Anexo A do Termo de Referência.

IX. Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora, os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à realização do Concurso.

X. Promover, e dar ampla divulgação do Concurso, da inscrição, da publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, por meio do Endereço eletrônico da CONTRATADA.

XI. Oferecer atendimento e suporte ao candidato, disponibilizando, durante o certame, um telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

XII. Quanto às características do local de realização certame:

a) Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos do processo seletivo: recursos materiais, tecnológicos, humanos, instalações físicas em todas as localidades das etapas, aplicação das provas, segurança, fiscalização e outros, em consonância com as normas específicas para realização de concursos públicos bem como de eventos com grande concentração de público vigentes no Estado de Pernambuco.

b) O espaço disponibilizado para o certame deverá situar-se em locais de fácil acesso para os candidatos.

c) Disponibilizar salas com iluminação e ventilação adequadas e cadeiras apropriadas.

d) Utilizar detector de metais, a fim de fiscalizar o candidato quando de sua entrada à sala de realização de provas, bem como nas saídas e retornos do candidato que se ausente dela por qualquer motivo (Lei Estadual Nº. 15.562 de 26 de agosto de 2015).

e) Fornecer aos candidatos o comprovante de comparecimento às provas;

f) Utilizar rastreadores de comunicações em radiofrequência — detecção de ponto eletrônico, bluetooth, redes Wireless, GSM e CDMA — para proteção e prevenção contra invasão de sinais de radiofrequência no ambiente de realização das provas.

g) Realizar a identificação biométrica digital e facial de todos os candidatos após o ingresso nas salas de provas. Sua finalidade é inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude.

XIII. Elaborar, aplicar, corrigir as provas e analisar os recursos impetrados, inclusive após a homologação do concurso, quando decorrente de decisão administrativa/judicial específica.

XIV. Divulgar o gabarito das provas acompanhado da justificativa das respostas, conforme previsto na Lei nº 14.538/2011.

XV. Comunicar à Comissão toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

XVI. Fica vedado à CONTRATADA designar, para serviços relacionados à realização do concurso, pessoas que tenham a condição de candidatos nesse mesmo certame, assim como seus familiares.

XVII. Treinar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das provas.

XVIII. Contratar e efetuar os pagamentos de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame.

XIX. Proporcionar todos os equipamentos, inclusive pelos detectores de metais que devem ser empregados quando os candidatos ingressarem ou saírem da sala durante a execução do Exame de Habilidades e Conhecimentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado, por escrito, pelo interessado.

XX. Proporcionar suporte técnico e subsídios em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, referentes às fases sob sua responsabilidade, mesmo após sua homologação, observando o que se segue em relação ao prazo para respostas:

a) Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos de Controle, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Pública, demandas judiciais ou administrativas serão respondidas pela CONTRATADA a contar do recebimento de ofício, nos prazos a seguir relacionados:

- Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis
- Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis
- Mandados de Segurança: 5 (cinco) dias úteis
- Ofícios Administrativos em Geral: 10 (dez) dias úteis

b) Quando houver sido estabelecido prazo, judicial ou administrativo, o prazo para resposta da CONTRATADA será de até a primeira metade do prazo determinado, a contar da ciência do ato;

XXI. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor forem propostas, se referentes às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como subsídios para resposta a pedidos de esclarecimento encaminhados via ouvidoria dos órgãos envolvidos no certame.

XXII. Responsabilizar-se pela segurança de todo o processo de elaboração, transporte, aplicação e correção das provas e divulgação dos resultados do certame.

XXIII. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XXIV. Publicar em seu *site* os editais e comunicados referentes à Segunda Etapa do certame (Curso de Formação), a exemplo de convocações administrativas e judiciais, e comunicados com orientações para perícia médica e posse.

XXV. Promover a publicação do resultado final do concurso público por meio de listagens distintas e específicas para cada modalidade de concorrência, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes listas de classificação: ampla concorrência, candidatos pessoa com deficiência (PCD), candidatos pretos e pardos, candidatos indígenas e candidatos quilombolas.

- a) A lista de ampla concorrência deverá contemplar todos os candidatos aprovados e classificados no certame, inclusive aqueles concorrentes às vagas reservadas, os quais deverão constar na classificação geral de acordo com suas respectivas notas finais e posições obtidas em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de classificação previstos no edital.

XXVI. Elaborar, no mínimo, um edital para cada corporação militar.

XXVII. Realizar a correção das Provas Discursivas no quantitativo previsto no item 10.1.3.3 – Anexo A, sendo corrigida, no mínimo, 01 (uma) prova para cada cota independente de haver previsão de vaga no edital;

XXVIII. Realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 19.050, de 28 de outubro de 2025;

XXIX. Compor as comissões para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e de suas comissões recursais, nos termos do Decreto nº 59.658, de 29 de outubro de 2025;

XXX. Realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, no quantitativo de candidatos convocados, disposto no item 10.1.4 do anexo deste projeto, após a fase de prova discursiva, em até 2 (duas) etapas: 1) análise de fotos e vídeos enviados pelos candidatos em momento a ser indicado em edital e; 2) quando da impossibilidade de conclusão da análise da primeira etapa, deverá haver a aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou não a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A aferição presencial deverá ser realizada na cidade de Recife (PE);

XXXI. Realizar o procedimento complementar à autodeclaração de todos os candidatos inscritos como indígenas e quilombolas e aprovados na fase de prova discursiva;

XXXII. Demais informações a respeito da reserva de vagas e dos procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração dos candidatos constarão no edital de abertura e no edital de convocação para essa fase;

XXXIII. Contratar, para a fase de EXAMES MÉDICOS, profissionais médicos que tenham Registro de Qualificação de Especialista – RQE nas áreas médicas previstas no edital.

XXXIV - Não substituir ou alterar a equipe técnica vinculada aos processos seletivos sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Termo de Referência.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que nas contratações por dispensa fundada no art. 75, XV da Lei 14.133/21, a capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios é um dos requisitos para a contratação, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.

7.6.2. Excepcionalmente é permitida a terceirização das atividades-meio abaixo especificadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Contratação de ambulâncias;
- d) Despacho aéreo das provas;
- e) Exame grafotécnico;

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Termo de Referência.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens instantâneas móvel, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Antônio de Góes nº 194 - Pina, Recife-PE, CEP 51110-000.

7.7.4. A Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor (a) designado (a) da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

7.7.5. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor (a) designado (a) da Gerência Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Carreiras.

7.7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa em Recife-PE durante a fase de elaboração do edital e quando da execução das fases presenciais realizadas na referida cidade.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

1ª parcela – 50% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público, mediante envio em formato Excel, pela CONTRATADA, do relatório constante no item 20.8 do Anexo A;

2ª parcela – 30% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após a realização do Exame de Habilidade e Conhecimento do concurso público, mediante envio em formato Excel, pela CONTRATADA, do relatório constante no item 20.8.1 do Anexo A;

3ª parcela – 20% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após entrega do Relatório Final da 1ª Etapa do Concurso em formato Excel, e Planilha de Inscritos, com resultado final da 1ª Etapa do concurso público, conforme item 20.8.2, Anexo A.

8.1.1 Caso o período para pagamento coincida com o fechamento do e-Fisco, o pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis após sua reabertura.

8.2 O valor total será o resultado da soma do cálculo obtido, considerando os termos descritos neste documento;

8.3 A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

8.4 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais.

8.5 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. TAXAS DE INSCRIÇÃO

9.1 Os valores das taxas de inscrição serão definidos pela comissão do concurso com base em análise de mercado, podendo ser diferenciados por cargo, dentro dos limites legais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

10.1.1 Para as obrigações previstas nos incisos X, XIV, XV, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI e XXXIII do item 7.4.2, será aplicada a sanção de multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.

10.1.2 Para as obrigações previstas nos incisos VI, VII, VIII, XII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX, XXIII, XXVII, XXXII e XXXIV do item 7.4.2, será aplicada a sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor

do

CONTRATO.

10.1.3 Para as demais obrigações previstas no item 7.4.2, especialmente os incisos I, II, III, IV, V, IX, XI, XVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI será aplicada a sanção de multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.

11. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

11.1 A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo E do TR.

Documento assinado digitalmente
 JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA
Data: 26/08/2026 00:19:44 -03:00
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA
Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho
Membro da Comissão Central de Concursos Públicos

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Das especificações e condicionantes para a execução do objeto

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Declarações complementares

Anexo D - Minuta do Contrato

Anexo E - Termo de sigilo das Informações

ANEXO A
DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDICIONANTES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO BÁSICO

1.1 POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE

1.1.1 CARGO: SOLDADO QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR GERAL (QPMG)

1.1.1.1 VAGAS: 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) vagas para o cargo de Soldado (Praça da Polícia Militar), Qualificação Policial Militar Geral (QPMG).

A) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e §§ da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Soldado (Praça da Polícia Militar), Qualificação Policial Militar Geral (QPMG)	811	63	313	38	25	1.250

1.1.1.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Soldado (Praça da Polícia Militar) fará jus ao soldo de R\$ 5.617,92 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

1.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.1.1.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições.

1.1.1.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde,

de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos; Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

1.1.2 CARGO: SEGUNDO TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)

1.1.2.1 VAGAS: 40 (quarente) vagas para o cargo de Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

A) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e §§ da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	26	2	10	1	1	40

1.1.2.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) fará jus ao soldo de R\$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

1.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.1.2.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Comandar pelotões e companhias de Polícia Militar; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, em especial, aos crimes letais intencionais; planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade Policial de Polícia Judiciária Militar e de Polícia Administrativa; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa policial militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social da Polícia Militar de Pernambuco, entre outras atribuições.

1.1.2.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir curso superior de direito, para cargo de Oficial da PMPE, reconhecido nos moldes da legislação federal; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos; ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

1.1.3 CARGO: SEGUNDO TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM)

1.1.3.1 VAGAS: 20 (vinte) vagas para o cargo de Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Médicos (QOM).

A) As vagas para o cargo de Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) estão distribuídas conforme especialidades a seguir delineadas:

Especialidade	Quantidade de vagas
Clínica Geral	15
Cirurgia Geral	5

B) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e 88 da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo/especialidade	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) – Clínica Geral	10	01	04	-	-	15

Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) – Cirurgia Geral	03	01	01	-	-	5
---	----	----	----	---	---	---

1.1.3.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) fará jus ao soldo de R\$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

1.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.1.3.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de saúde; Planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde; Gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde, dentro dos limites de sua competência; Atendimento médico-hospitalar, odontológico, farmacêutico, laboratorial, pronto socorro/pronto atendimento, ambulatorial, clínico, cirúrgico, cuidados de enfermagem e o atendimento veterinário dentro dos limites de sua competência, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente; Realização de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais; Realização de perícias e inspeções médicas por meio de Juntas Militares de Saúde; Análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo; Desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de saúde; Observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde; Fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento; Atuar, se necessário, em situações de calamidade e de grave perturbação da ordem, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual; Realização de perícias e inspeções toxicológicas e a assessoria na área da toxicologia e análises toxicológicas por meio dos peritos militares toxicologistas. Ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designados para tal; Coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMPE.

1.1.3.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir o curso superior em Medicina, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS); ter, no máximo,

35 (trinta e cinco) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 36 (trinta e seis) anos.

1.1.4 CARGO: SEGUNDO TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS (QOD)

1.1.4.1 VAGAS: 10 (dez) vagas para o cargo de Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD).

A) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e §§ da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD)	06	01	03	-	-	10

1.1.4.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Segundo Tenente (Oficial da Polícia Militar) fará jus ao soldo de R\$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

1.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.1.4.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de saúde; Planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde; Gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde, dentro dos limites de sua competência; Atendimento médico-hospitalar, odontológico, farmacêutico, laboratorial, pronto socorro/pronto atendimento, ambulatorial, clínico, cirúrgico, cuidados de enfermagem e o atendimento veterinário dentro dos limites de sua competência, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente; Realização de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais; Realização de perícias e inspeções médicas por meio de Juntas Militares de Saúde; Análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo; Desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de saúde; Observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde; Fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento; Atuar, se necessário, em situações de calamidade e de grave

perturbação da ordem, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual; Realização de perícias e inspeções toxicológicas e a assessoria na área da toxicologia e análises toxicológicas por meio dos peritos militares toxicologistas. Ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designados para tal; Coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMPE.

1.1.4.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir o curso superior em Odontologia, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS); ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos.

1.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE

1.2.1 CARGO: SOLDADO QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL (QBMG-1)

1.2.1.1 VAGAS: 510 (quinhentas e dez) vagas para o cargo de Soldado (Praça do Corpo de Bombeiros Militar) Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1).

A) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e §§ da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Soldado (Praça do Corpo de Bombeiros Militar) Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1)	331	26	128	15	10	510

1.2.1.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Soldado (Praça do Corpo de Bombeiros Militar) fará jus ao soldo de R\$ 5.617,92 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

1.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.2.1.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar as tarefas inerentes ao cargo, sendo capaz de aplicar procedimentos de salvamento (aquático, terrestre e altura), combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, ações de proteção e defesa civil, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência. Ter capacidade de utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI).

1.2.1.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos; Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

1.2.2 CARGO: SEGUNDO TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC/BM)

1.2.2.1 VAGAS: 60 (sessenta) vagas para o cargo de Segundo Tenente (Oficial do Corpo de Bombeiros Militar) do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM).

A) As vagas reservadas para os candidatos com deficiência, em conformidade com o previsto no art. 22 e §§ da Lei Estadual nº 14.538/2011, e as vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 19.050/2025 e o Decreto nº 59.658/2025, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Nº de vagas reservadas para pretos e pardos	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Segundo Tenente (Oficial do Corpo de Bombeiros Militar) do Quadro de	39	3	15	2	1	60

Oficiais (QOC/BM)	Combatentes						
----------------------	-------------	--	--	--	--	--	--

1.2.2.2 REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024): O Segundo Tenente (Oficial do Corpo de Bombeiros Militar) fará jus ao soldo de R\$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

1.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: Conforme Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

1.2.2.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Comandar pelotões e postos de bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de salvamento (aquático, terrestre e altura), combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, ações de proteção e defesa civil, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência. Ter capacidade de utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI). Planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade de polícia judiciária militar; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa bombeiro militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social do corpo de bombeiros militar, cargo constante no artigo 14 da lei estadual nº 6783, de 16 de outubro de 1974.

1.2.2.5 REQUISITOS DE INGRESSO (Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008)

GERAIS: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

ESPECÍFICOS: Possuir curso superior de Direito, para cargo de Oficial do CBMPE, reconhecido nos moldes da legislação federal; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos; ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

2. DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES

2.1 Considerando os últimos certames realizados para os cargos constantes neste Projeto Básico, são as seguintes as estimativas de inscritos:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	DE	ESTIMATIVA DE ISENÇÕES	DE
PRAÇAS PMPE	1.250	50.000		17.500	

OFICIAIS QOPM PMPE	40	1.000	350
OFICIAIS QOM PMPE	20	600	210
OFICIAIS QOD PMPE	10	2.000	700
PRAÇAS CBMPE	510	12.000	4.200
OFICIAIS CBMPE	60	4.000	1.400
TOTAL	1.890	69.600	24.360

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de internet e seu pagamento na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da CONTRATANTE.

3.2. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, cujo custeio será de responsabilidade da Secretaria de Administração do estado de Pernambuco.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recebimento, via internet, e envio ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

3.4. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital. O candidato cuja inscrição for indeferida será comunicado pelo site da CONTRATADA e por e-mail, sendo que a não apresentação de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital, implicará no indeferimento definitivo da inscrição e a consequente impossibilidade de realizar o concurso.

3.5. Os recursos serão apresentados da forma a ser prevista no edital.

3.6. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. No site da contratada deve constar o cartão de inscrição do candidato com, no mínimo, as seguintes informações: nome; número de inscrição, número de identidade; cargo/formação; data, horário, local e número da sala no qual fará o exame intelectual.

4. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Conforme disposto no art. 19 da Lei nº 14.538/2011 e alterações, e no Decreto nº 58.313, de 26 de março de 2025, haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou,

III - for doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e,

IV - for doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004.

V - houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso; e,

VI - for pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, desde que respeitados os seguintes critérios:

- a) a comprovação da deficiência será apresentada na forma do regulamento, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração;
- b) em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

VII - for doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VIII - for jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco."

4.1.1 A isenção de que trata o item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) na hipótese de inscritos no CadÚnico e membro de família de baixa renda: documento oficial (obtido através do aplicativo Meu CadÚnico ou site do CadÚnico ou plataforma Gov.br) que ateste a inscrição do candidato no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS) e que certifique a condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) na hipótese de doadores de sangue: documento a ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do certame;

c) na hipótese de doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso;

d) na hipótese de doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco: documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

e) na hipótese de ter concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso: certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

f) na hipótese de pessoas com deficiência: envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico

com o número de sua inscrição no CRM. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.

g) na hipótese de doadora regular de leite materno, documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

h) na hipótese de jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentenças nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data da inscrição no certame.

4.1.2 O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.2. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou indeferimento do seu pedido.

4.3. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em obediência à Constituição do Estado de Pernambuco e ao art. 22 da Lei nº 14.538/2011, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga para pessoas com deficiência por Cargo/Especialidade sempre que o número total de vagas for maior que 1.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789/2012; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

5.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

5.3.1 A prova de redação realizada por candidatos inscritos como pessoa com deficiência auditiva será corrigida por profissionais habilitados em Libras, nos termos da Lei 14.538/2011. Devendo o candidato para tanto informar a deficiência no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 2, inc. I a IV do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações.

5.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.6 Os candidatos que não atenderem às exigências deste item e subitens serão considerados candidatos sem deficiência, podendo também não ter as condições específicas atendidas.

5.7 O candidato com deficiência habilitado terá seu nome publicado em lista específica e também poderá figurar nas listas de ampla concorrência e demais ações afirmativas, conforme o caso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e no Decreto nº 59.658/2025, para cada um dos Cargo/Especialidade serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e fazer upload dos seguintes documentos: a) 1 (uma) foto colorida de frente; b) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato; e c) 1 (um) vídeo.

6.2.1 O não envio das imagens (foto e vídeo), e do documento de identificação (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos do item 6.2 acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, dispensada a convocação suplementar.

6.2.2 Não haverá segunda chamada para o envio das imagens previstas no item 6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.

6.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela CONTRATADA, em até 2 (duas) etapas, no quantitativo de candidatos convocados, disposto no item 10.1.4, após a fase de prova discursiva.

6.3.1 Primeira Etapa: Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e que encaminharam a documentação no período indicado no edital, terão suas fotos e vídeos analisados pela Comissão de Heteroidentificação que, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

6.3.2 Segunda Etapa: Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e que não tiveram a sua autodeclaração confirmada na Primeira Etapa (análise de fotos e vídeos), serão convocados perante a Comissão Presencial, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

6.4 As etapas de que tratam os itens 6.3.1 e 6.3.2 serão realizadas antes da publicação do resultado final.

6.5 A Comissão Presencial de Heteroidentificação realizar-se-á na cidade Recife PE.

6.6 A Comissão Presencial de Heteroidentificação levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.

6.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, por origem regional.

6.7.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros especialistas indicados pela CONTRATADA, bem como os suplentes.

6.8 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.8.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.8.2 O procedimento de heteroidentificação presencial será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão.

6.8.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

6.9 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos ou pardos cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência do respectivo Cargo/Especialidade caso obtenham pontuação/classificação necessária, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, e se não constar na Lista específica de candidatos com deficiência.

6.10 Após a realização da 2ª Etapa (Comissão Presencial) será divulgado o Edital de Resultado Provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, vedada a juntada de documentos.

6.10.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.10.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela CONTRATADA.

6.10.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.10.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

6.11 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.

6.12 O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargo/Especialidade oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto nº 59.658/2025.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena, e fazer upload no site dos seguintes documentos: a) anexar cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, com indicação de pertencimento étnico; b) anexar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou c) outros documentos que, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como: 1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; 2) documentos expedidos por escolas indígenas; 3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; 4) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; 5) documentos expedidos por órgão de assistência social; 6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e 7) documentos de natureza previdenciária.

7.3 Será publicada no site da CONTRATADA lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

7.3.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação de lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

7.4 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar indígena, e que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, terá seu nome publicado na lista específica por Cargo/ Especialidade de candidatos indígenas, e figurará também nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência por Cargo/Especialidade.

7.5 Os candidatos que se autodeclararam indígenas, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e encaminharam a documentação no período previsto em edital, terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pela CONTRATADA, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

7.5.1 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 7.5, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, que a integra.

7.5.2 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

7.5.2.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.5.2.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela CONTRATADA.

7.5.2.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.5.2.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

7.6 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não encaminharam seus documentos na forma e prazo estabelecidos no Edital, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência por Cargo/ Especialidade.

7.6.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.

7.7 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

8.1 Serão reservadas aos candidatos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargo/Especialidade oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto nº 59.658/2025.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas e preencher a autodeclaração, e fazer upload no dos seguintes documentos: a) Certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence; e b) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade.

8.3 Será publicada no site da CONTRATADA lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas.

8.3.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.3.

8.4 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar quilombola, e que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, terá seu nome publicado na lista específica por Cargo/Especialidade de candidatos quilombolas, e figurará também nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos por Cargo/Especialidade.

8.5 Os candidatos que se autodeclararam quilombolas, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas e que foram habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e encaminharam a documentação no período previsto no Edital, terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pela CONTRATADA, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

8.5.1 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.5.1.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.5.1.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela CONTRATADA.

8.5.1.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.5.1.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

8.6 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não encaminharam seus documentos na forma e prazo estabelecidos no Edital, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos por Cargo/ Especialidade.

8.6.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência, e/ou na lista específica de candidatos pretos ou pardos.

8.7 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.

8.8 O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato amparado pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, poderá, no momento da inscrição, solicitar atendimento especial.

9.1.1 O candidato poderá solicitar a utilização de objetos, dispositivos ou próteses não previstos no formulário de inscrição, mediante comprovações e orientações a serem estabelecidas em edital.

9.1.2 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e alterações, poderá solicitar atendimento especial.

9.2 As solicitações de atendimento especial serão analisadas e atendidas, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. As etapas do concurso público para ingresso nas Corporações Militares do Estado de Pernambuco estão dispostas na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações.

10.1.1. A 1ª Etapa, destinada ao concurso para admissão ao Curso de Formação Profissional, constará das seguintes fases:

- a. Exame de Habilidades e Conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Exames Médicos, de caráter eliminatório;
- c. Exames de aptidão física, de caráter eliminatório;
- d. Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- e. Investigação social, de caráter eliminatório.

10.1.2. As fases previstas na 1ª etapa serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo realizar o Exame de Habilidades e Conhecimentos para os cargos de Praça e Oficial da Polícia Militar e Bombeiro no Recife e Região Metropolitana (no caso de não haver local de prova suficiente em Recife), além de Arcoverde, Caruaru e Petrolina, com os Exames Médicos, Exames de Aptidão Física, a Avaliação Psicológica e a Heteroidentificação realizados apenas em Recife para todos os cargos.

10.1.3. O Exame de Habilidades e Conhecimentos abrangerá o conteúdo programático constante do respectivo edital.

10.1.3.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas de 70 (setenta) questões para Oficiais das Corporações Militares Estaduais e 60 (sessenta) questões para Praças das Corporações Militares Estaduais, abrangendo conhecimentos básicos e específicos a serem definidos no edital de abertura.

10.1.3.2. A prova discursiva, para Oficiais e Praças das Corporações Militares Estaduais, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 01 (uma) redação dissertativa.

10.1.3.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas (redação) dos candidatos aprovados nas provas objetivas até 06 (seis) vezes o número de vagas previstas em edital.

10.1.3.3.1 Antes do início das atividades dos cursos de formação a CONTRATADA realizará a confirmação dos dados biométricos do candidato que realizará a segunda etapa do certame com os dados coletados durante a 1ª etapa do concurso.

10.1.4. Para Exame Médico serão convocados os candidatos correspondentes a 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas em edital para Oficiais PM e BM, e 03 (três) vezes o número de vagas previstas em edital para Praças PM e BM, seguindo-se as demais fases da 1ª Etapa.

10.1.5. Na fase dos EXAMES MÉDICOS, os profissionais de saúde que farão a composição da banca examinadora para avaliar as condições clínico-funcionais dos candidatos, deverão ser médicos especialistas nas áreas previstas no edital do certame.

10.1.6. Nos exames físicos, a CONTRATADA deverá utilizar-se de filmagem da execução dos exercícios, face à necessidade de se ter comprovação visual daquilo que vier a ser realizado e deverá ainda disponibilizar uma UTI móvel, com equipe médica e materiais exigidos por lei, no local destinado a realização do exame físico, em tempo integral.

10.1.7. A Banca Examinadora deverá respeitar a condicionante proporcionalidade de 01 (um) avaliador para cada candidato nas provas, sendo que, no caso específico do teste físico de corrida, deverá ser observada a proporcionalidade de 01 (um) avaliador para até 03 (três) candidatos.

10.1.8. Estrutura mínima de Avaliação Psicológica composta pelos seguintes instrumentos: Entrevista individual, questionário de anamnese, dois testes de personalidade, um de inteligência geral, um de atenção, um de memória visual e uma dinâmica de grupo, todos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

10.1.9. A classificação final da 1ª Etapa do certame será determinada pela ordem decrescente da nota obtida no Exame de Habilidades e Conhecimentos dos candidatos nele aprovados, desde que aprovados nas demais fases.

10.1.10. A 2ª Etapa, que consistirá em Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social. O candidato também será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, que se realizará durante o processo seletivo e será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social.

10.2 Os candidatos não aprovados e/ou não convocados para quaisquer das etapas ou fases do certame serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.3 Da homologação do certame, somente constarão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital, sendo os demais candidatos considerados eliminados e sem classificação alguma no certame.

11. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

11.1. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será composto de Prova Objetiva e Prova Discursiva.

11.2. Da Composição das Provas:

11.2.1. A Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá o conteúdo programático constante do respectivo Edital.

11.2.1.1. A(s) Prova(s) de Conhecimentos Objetiva e Discursiva, que ocorrerão em data a ser definida no editais do certame terão duração definida em conformidade ao que prevê o art. 23-B da Lei estadual nº 14.538/11.

11.3. Das Questões da Prova de Conhecimentos Objetiva:

I - A Prova de Conhecimentos Objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta;

II – Cada questão da Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor atribuído em conformidade com o previsto no respectivo Edital.

III – A Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor máximo atribuído em conformidade com o previsto no respectivo Edital.

IV - As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do referente Edital;

V - A Instituição contratada deverá elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência, conforme especificado pelo candidato no ato de inscrição, bem como, assegurar que os locais de realização das provas ofereçam o mínimo de acessibilidade, tais como: rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados, dentre outros necessários aos candidatos cadeirantes e/ou com dificuldade de locomoção.

VI - Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos Objetiva corrigida, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico;

VII - A nota do candidato na Prova de Conhecimentos Objetiva será calculada da seguinte forma: $NPCO = QC \times VQ$, em que: NPCO (nota da Prova de Conhecimentos Objetiva); QC (número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos); VQ (valor de cada questão).

11.4. Da prova discursiva

11.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a estrutura, valoração e versará sobre tema definido no respectivo edital.

11.4.2. Serão corrigidas as provas discursivas conforme especificado no item 10.1.3.3 deste documento.

11.5 As provas deverão ocorrer em 02 (dois) domingos distintos, sendo um para cada corporação militar.

12. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE

12.1 Os critérios de classificação para as fases seguintes serão definidos nos respectivos editais dos certames.

13. DOS EXAMES MÉDICOS

13.1. Os candidatos considerados aptos na fase anterior serão convocados para participação nesta fase, de acordo com o item 10.1.4.

13.1.1. Os Exames Médicos, de caráter unicamente eliminatório, abrangerão exames, testes clínicos e exames laboratoriais, em quantidade que permita uma avaliação precisa das condições de sanidade física e mental dos candidatos.

13.1.2. Para o candidato eliminado nesta fase, deverá ser emitido, por médico especialista, laudo justificando o motivo da inaptidão.

13.1.3. A lista de exames médicos a serem avaliados bem como os critérios para respectiva avaliação constarão dos respectivos editais dos certames.

14. DOS EXAMES DE CAPACIDADE FÍSICA

14.1. Os candidatos considerados aptos na fase anterior deverão submeter-se aos Exames de Capacidade Física, em dia oportunamente divulgado, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências práticas das atividades do cargo ao qual concorrerão.

14.2. Os Exames de Aptidão Física serão constituídos de exercícios variados, estabelecidos no Edital do Concurso, tais que permitam avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física dos candidatos, visando a selecionar aqueles que apresentam condições de suportar os rigores da atividade de segurança pública nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira a que se destina o concurso.

14.3. A Avaliação de Aptidão Física consistirá em submeter os candidatos aos testes definidos no respectivo edital e em conformidade com os normativos existentes para cada um dos cargos objeto dos certames, sendo cada um de caráter eliminatório, devendo o candidato cumprir todos os testes para ser considerado habilitado.

14.4. Fica assegurado às candidatas aprovadas e convocadas para a realização de provas de aptidão física, o direito à remarcação dos testes quando comprovarem a condição de gravidez à época de sua realização, independentemente de previsão expressa no edital do concurso público.

14.5. A candidata gestante não será eliminada ou excluída da prova de avaliação física unicamente por motivo de gravidez.

14.6. A candidata que desejar a remarcação da prova de avaliação física deverá comprovar o estado de gravidez por meio de apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente.

14.7. Em caso de solicitação de remarcação, a prova de avaliação física será realizada em data a ser designada pelo órgão ou entidade responsável pela organização do concurso público, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do término da gravidez.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1. Os candidatos considerados habilitados na fase anterior deverão submeter-se aos Exames de Avaliação Psicológica.

15.2. A fase de Avaliação Psicológica de caráter apenas eliminatório será realizada em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame, respeitando-se as definições constantes no item 10 do presente documento.

15.3. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

15.3.1 A avaliação psicológica deverá ser realizada mediante o uso de instrumentos específicos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/emprego, observadas a previsão legal, a objetividade dos critérios adotados e a possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato.

15.3.2 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas por escrito, devendo conter a exposição dos motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo ou emprego público para o qual concorre, sob pena de nulidade.

15.3.3 O candidato, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

15.3.4 Os prazos e a forma de interposição de recurso acerca do resultado da avaliação psicológica serão definidos pelo edital do concurso.

15.3.5 A avaliação do recurso interposto pelo candidato deverá ser realizada por junta de profissionais da área.

15.3.6 Os profissionais que efetuarem avaliações psicológicas no certame não poderão participar do julgamento de recursos.

15.3.7 É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal, bem como ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente com base nas provas realizadas, devendo esta previsão encontrar-se expressa no respectivo Edital.

15.3.8 Caso no julgamento de recurso se entenda que a documentação e a fundamentação da avaliação psicológica são insuficientes para se concluir sobre as condições do candidato, a avaliação psicológica será anulada e realizado novo exame.

15.3.9 Para proceder à avaliação referida neste item, o profissional deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, sendo validados em nível nacional, e o seu resultado deverá ser disponibilizado ao candidato de forma escrita, concisa, objetiva e inteligível.

15.3.10 O candidato será considerado apto na Avaliação Psicológica se, após submetido à bateria de testes, cumprir todas as exigências mínimas do Edital.

16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. A investigação social, de caráter unicamente eliminatório, ficará a cargo da CONTRATANTE, por meio de comissão instituída pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e terá o objetivo de avaliar o procedimento irrepreensível, idoneidade e conduta ético-moral inatacável dos candidatos no concurso público para o provimento dos cargos objeto dos certames para os quais se realizará a presente contratação.

16.2. A investigação social, na qual não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato apenas considerado indicado ou contraindicado, mediante parecer conclusivo que indique os motivos, será realizada durante todas as fases do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional.

16.3 A investigação social de que trata este item verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais, será de caráter eliminatório e será realizada durante todas as fases do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional.

16.4 Mesmo que o candidato tenha sido aprovado em todas as fases/etapas do certame poderá, a qualquer tempo, ser eliminado pela investigação social.

17. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1. Os candidatos aprovados e classificados, na etapa anterior, após a entrega da documentação exigida no Edital, serão matriculados no Curso de Formação Profissional.

17.2. As regras do Curso de Formação Profissional serão as definidas pela Contratante, segundo os critérios estabelecidos no item 10.1.2 do presente documento.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A nota final no concurso público será definida em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame.
- b) A ordem de classificação final será definida em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame.
- c) Não haverá formação de cadastro de reserva.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
- b) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) maior nota na prova discursiva;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

20. DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

20.1 O planejamento do concurso público para preenchimento dos cargos efetivos indicado no presente documento, assim como a elaboração do Edital correspondente, serão definidos em conjunto entre a Contratada e a Comissão Coordenadora instituída através de portaria específica;

20.2. A ampla divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada;

20.2.1 A Instituição contratada deverá ainda republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

20.3 A Primeira Etapa do certame obedecerá ao indicado no presente Anexo e no respectivo Edital do Certame, executadas integralmente pela equipe técnica da CONTRATADA, devendo a banca examinadora ser formada por pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo;

20.4 As inscrições dos candidatos devem se dar por meio de formulário eletrônico de inscrição;

20.5 A aplicação das provas objetivas e discursivas será em conformidade com as orientações deste documento e do Edital;

20.6 O suporte tecnológico e gráfico deve ser fornecido pela CONTRATADA;

20.7 A listagem classificatória dos candidatos deve ser resultado da parametrização da pontuação pessoal do candidato face às tabelas de pontuação do Exame de Habilidades e Conhecimentos, de acordo com o cargo para a qual concorre, bem como demais critérios previstos em edital;

20.8 O pagamento da 1ª Parcela à CONTRATADA compreenderá a entrega de relatório estruturado nos termos do item 8.1 do Termo de Referência, a ser enviado por e-mail ao gestor do contrato, relativo às inscrições no concurso público, contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo:

GERAL - inscrições solicitadas / inscrições efetivas / inscrições não efetivas por total, por gênero e por cota racial; quantitativo de pagantes e isentos geral e por cota racial; quantitativo de isentos por tipo de isenção; quantitativo por tipo de deficiência; quantitativo de solicitações de atendimento especial total e por tipo, deferidas e indeferidas.

POR CARGO - solicitação de inscrições por gênero / inscrições efetivas por gênero / inscrições não efetivas por gênero pagantes e isentos; solicitação de inscrições por cota racial / inscrições efetivas por cota racial / inscrições não efetivas por cota racial; pagantes e isentos; tipo de isenção; tipo de deficiência; atendimento especial deferido e indeferido e por tipo deferido e indeferido.

20.8.1 O pagamento da 2ª Parcela à CONTRATADA compreenderá a entrega de relatório estruturado nos termos do item 8.1 do Termo de Referência, a ser enviado por e-mail ao gestor do contrato, relativo à realização do Exame de Habilidade e Conhecimento do concurso público, contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo:

GERAL: inscritos / presentes / abstenções geral e por gênero; inscritos / isentos / abstenções isentos (total e por tipo); candidatos desligados total e por motivo; inscritos / presentes / abstenções / abstenções isentos / candidatos desligados por municípios de prova; inscritos / presentes / abstenções / abstenções isentos / candidatos desligados por cota.

POR CARGO: inscritos / presentes / abstenções; inscritos / isentos / abstenções isentos (total e por tipo); candidatos desligados total e por motivo; inscritos, abstenções e candidatos desligados por gênero e por cotas raciais; inscritos, abstenções e candidatos desligados por cidade de prova; inscritos, abstenções e candidatos desligados por gênero e localidade.

20.8.2 O pagamento da 3ª Parcela à CONTRATADA compreenderá:

a) Entrega de relatório estruturado nos termos do item 8.1 do Termo de Referência, a ser enviado por e-mail ao gestor do contrato, relativo à realização das demais fases do concurso público (quando houver), contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo:

GERAL: quantitativo de abstenções; quantitativo de abstenções das isenções de taxa de inscrição deferidas; quantitativo de candidatos desligados por fraude; descrição das ocorrências; descrição do processo seletivo.

POR CARGO: relação do resultado final de cada uma das fases previstas para o respectivo concurso; quantitativo de abstenções; quantitativo de abstenções das isenções de taxa de inscrição deferidas; quantitativo de candidatos desligados por fraude; descrição das ocorrências.

b) Entrega da Planilha de **Inscritos**, elaborada em arquivo CSV (separado por ";"), com **TODOS OS INSCRITOS NO CONCURSO QUE COMPARECERAM ÀS PROVAS DO EXAME DE HABILIDADE E CONHECIMENTO**, com suas respectivas classificações (ou com indicação da desclassificação) ao final de todas a(s) etapa(s) do concurso sob responsabilidade da CONTRATADA, e demais informações do candidato, conforme layout e orientações de preenchimento a serem informadas no Termo de Referência, com fins de realizar a carga no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual.

20.9. Relatórios parciais deverão ser enviados ao final de cada etapa do certame que estiver sob responsabilidade da Contratada;

20.10 Todas as informações sobre o concurso público devem ser disponibilizadas para a Comissão Coordenadora, excetuadas as que envolvam atividades referentes ao *know how* da Contratada e aos nomes dos integrantes das bancas;

20.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

20.12 As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas dos certames serão de responsabilidade da CONTRATADA;

20.13 A equipe técnica vinculada aos certames não poderá ser substituída sem prévia anuência da CONTRATANTE;

20.14 Dos Editais e da divulgação:

20.14.1 A instituição contratada para a realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados aos itens a seguir:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para as provas;

c) resultados finais das provas;

d) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

e) resultado final divulgado, no mínimo, com as seguintes listas de classificação: ampla concorrência, candidatos pessoa com deficiência (PCD), candidatos pretos e pardos, candidatos indígenas e candidatos quilombolas.

20.15 Caberá à instituição contratada planejar, organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora a ser instituída através de portaria, e executar toda(s) a(s) fases da 1ª etapa do concurso público.

20.16 Caberá à instituição contratada, ainda, o controle da listagem de candidatos a serem convocados para o Curso de Formação e a publicação em seu sítio oficial dos editais de convocação para esta etapa do certame e do resultado final, após a realização da segunda etapa do concurso.

20.17 Dar ampla divulgação do certame à população;

20.18 Realizar as inscrições via internet.

20.18.1 As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24h, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

20.19 Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargo/especialidade, pedidos de isenção de inscrição, candidatos autodeclarados PCDs, pretos e pardos, indígenas, quilombolas, opção de local para realização das provas, e outros dados que a comissão entender pertinentes, em tempo real.

20.20 Deverá ser realizada pela Contratada:

a) Disponibilização de "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição, a ser validado pela contratante (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

20.21 A contratada deverá dispor de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

20.22 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica do Tesouro Estadual, mediante recolhimento por meio do boleto bancário próprio, após tratativas e aprovação pelo Financeiro da Contratante.

20.23 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATADA, consoante requisitos previstos em Lei, que encaminhará à CONTRATANTE relatório detalhado no prazo de 02 (dois) dias corridos após o encerramento/ do prazo determinado para apresentação dos pedidos de isenção e antes da divulgação do resultado da análise.

20.24 A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

20.25 As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo/especialidade e gênero ao qual concorrerá;

b) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o local de realização da prova;

c) No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

d) No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

e) A inscrição de candidatos com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

f) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, essa condição e especificar sua deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

20.26 Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas para homologação.

20.27 A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, cronograma do certame, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e o Boleto Bancário, bem como quaisquer outras informações relativas ao certame.

20.28 Na execução das atividades contratadas, a instituição contratada deverá:

20.28.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico, conforme item 20.8 do Anexo A.

20.28.2. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço e correções de nome e número de documentos, informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à CONTRATANTE.

20.28.3. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail e telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos, não implicando acréscimos aos preços contratados.

20.28.4. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

20.28.5. Disponibilizar para todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, características da vaga (ampla concorrência ou reservada e a modalidade da reserva) e cargo para o qual concorre, bem como informações acerca de eventual deferimento de atendimento especial.

20.28.6. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de inscrição.

20.28.7. Distribuir sacos plásticos com lacre e com identificação dos candidatos, para colocar qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive celulares desligados.

20.29. Os relatórios constantes nos subitens 20.8, 20.8.1 e 20.8.2 também poderão ser solicitados a qualquer momento (durante a realização das fases da Primeira Etapa), pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público e deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

20.30. Tornar disponíveis todas as informações sobre o concurso para a Comissão Coordenadora, excetuadas as que envolvam atividades referentes ao know how da Contratada e aos nomes dos integrantes das bancas.

20.31. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato.

20.32. Ao final de todas as etapas do concurso sob responsabilidade da CONTRATADA, com fins de realizar a carga no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual, a CONTRATADA deverá elaborar arquivo com todos os INSCRITOS NO CONCURSO, conforme layout a ser fornecido pela Secretaria de Administração do Estado.



ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços deverá conter Detalhamentos e Planilhas de Custos e Formação de Preços)

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente CONTRATAÇÃO, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo:

Ref (1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor total a ser a pago Contratada (R\$)	Valor a ser pago à Contratada por inscrição excedente (3) (R\$)
V1	$n \leq XXX$	R\$ YYY	-
V2	$XXX \leq n \leq XXX$	R\$ $YYY + E1 \times (n - XXX)$	R\$ E1
V3	$XXX \leq n \leq XXX$	R\$ YYY+ R\$ E2 x (n-XXX)	R\$ E2
V4	$n > XXX$	R\$ YYY+ E3 x (n-XXX)	R\$ E3

(1) Valor a ser pago à Contratada em função do número de inscritos.

(2) Considera-se como inscrição efetivada, as inscrições pagas e as inscrições isentas.

(3) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassar o número de inscrições efetivadas que se inicia a cada faixa.

São os seguintes os custos detalhados:

Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo



ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Termo de Referência:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO AOCF, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA NO PROCEDIMENTO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Antônio de Góes, 194 - Pina, CEP 51110-000, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, Luciana Oliveira Pires, portadora de matrícula funcional nº 209901/06, no uso da competência conferida pelo Ato nº 350 de 16/01/2023, publicado no DOE no dia 24/01/2023, e portaria SAD nº 1000 de 16/04/2014, publicada no DOEPE do dia 17/04/2014, e a empresa Instituto AOCF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.667.012/0001-53, sediada em Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87050-440, representada neste ato por LILIAN RAVAGNANI CAMILO, Diretora Presidente do Instituto AOCF, conforme ato constitutivo da Associação Privada, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 56.586, de 08.05.2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de instituição para a prestação de serviços necessários à realização do Concurso Público para os cargos de Praças e Oficiais da Polícia Militar De Pernambuco/2026 e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, e todos os seus anexos, bem como o Termo de Referência e a Proposta Técnica nº XXXXXXXXXX apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como pelo erário estadual, nos termos do PARÁGRAFO OITAVO, sendo, para este fim, considerada como inscrição efetivada a inscrição efetivamente paga ou isenta, uma vez que o ônus das isenções ficará a cargo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo para a realização dos concursos públicos relativos aos serviços técnico-especializados descritos no Termo de Referência deverá ser balizado e contabilizado por faixas de inscritos, de acordo com a tabela a seguir, constante da Proposta da CONTRATADA:

Ref.	Número (n) de inscrições efetivadas	Valor total a ser pago CONTRATADA (R\$)	Valor a ser pago à CONTRATADA por inscrição excedente (R\$)
V1	$n \leq 69.600$	R\$ 7.015.680,00	R\$ 100,80
V2	$69.601 \leq n \leq 100.000$	$R\$ 7.015.680,00 + R\$ 85,00 \times (n - 69.600)$	R\$ 85,00
V3	$100.001 \leq n \leq 130.000$	$R\$ 9.599.680,00 + R\$ 65,00 \times (n - 100.000)$	R\$ 65,00
V4	$n > 130.000$	$R\$ 11.549.680,00 + R\$ 45,00 \times (n - 130.000)$	R\$ 45,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os últimos certames realizados para os cargos constantes neste Termo de Referência, são as seguintes as estimativas de inscritos:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESTIMATIVA DE ISENÇÕES
PRAÇAS PMPE	1.250	50.000	17.500
OFICIAIS QOPM PMPE	40	1.000	350
OFICIAIS QOM PMPE	20	600	210
OFICIAIS QOD PMPE	10	2.000	700
PRAÇAS CBMPE	510	12.000	4.200
OFICIAIS CBMPE	60	4.000	1.400
TOTAL	1.890	69.600	24.360

PARÁGRAFO QUARTO: A estimativa do número de inscritos foi estabelecida com base em referências históricas de concursos anteriores das corporações militares estaduais, associadas às características e ao grau de especificidade de cada cargo, ao número de vagas ofertadas e ao respectivo público potencial. Os certames anteriores demonstram que a demanda de candidatos apresenta variação significativa entre as carreiras, não sendo adequada a adoção de um único parâmetro para todos os cargos. Nesse sentido, foram utilizados parâmetros distintos, baseados em concursos anteriores, quantitativo de vagas ofertadas, periodicidade do certame (se houve concurso recente ou não), conforme o cargo, como referências para a projeção do quantitativo esperado de inscrições. A definição desses parâmetros busca refletir, de forma prudencial, o comportamento histórico da demanda e as particularidades de cada carreira, permitindo estabelecer uma estimativa razoável para o planejamento da execução do certame e do dimensionamento de sua estrutura operacional.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor arrecadado dos candidatos nos processos de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em boleto bancário próprio.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum valor, além dos valores definidos no PARÁGRAFO SEGUNDO, seja a que título for, será suportado pela Secretaria de Administração ou por qualquer outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual relacionado ao certame para custear os serviços técnicos ou a realização dos concursos públicos, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial, com a Fase do Curso de Formação, bem como com as despesas relativas aos servidores próprios designados para acompanhamento e participação de etapas dos concursos, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços que integram o objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o valor recolhido a título de taxa de inscrição, no total, supere o preço final, a destinação do excesso de arrecadação será definida pela Secretaria de Administração, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o valor arrecadado com as taxas, no total, seja inferior ao valor da prestação dos serviços, a Secretaria de Administração deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor apresentado na tabela mencionada no PARÁGRAFO SEGUNDO e o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única especificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501

Unidade: 120100

Programa de Trabalho: 04.122.1061.4109.2411

Ação: 4109

Elemento de Despesa: 39

Categoria Econômica: 3

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empenho será emitido somente após o encerramento das inscrições, com possibilidade de empenho complementar caso a arrecadação seja insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/07/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.



PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Designar Comissão Coordenadora do processo, a ser instituída por representantes indicados pelos dirigentes máximos de cada um dos órgãos e entidades relacionados ao certame.

XV. Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

XVI. As informações essenciais serão fornecidas pela Comissão Coordenadora, através do seu Presidente e/ou membro.

XVII. Divulgar no Diário Oficial do Estado, o edital de convocação para realização do certame, de eventuais alterações, comunicados e do resultado final/homologação.

XVIII. Arrecadar os valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;

XIX. Proporcionar, junto ao setor jurídico da CONTRATADA, suporte jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação.

XX. Aprovar previamente, por meio da comissão especialmente designada, os locais designados pela CONTRATADA para realização do concurso público.

XXI. Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.

XXII. Comunicar-se com a CONTRATADA, por meio de canal de comunicação direta (no mínimo: e-mail, telefone e aplicativo de comunicação instantânea móvel) entre a comissão coordenadora e o responsável por todo o processo de comunicação designado pela contratada.

XXIII. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

XXIV. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

XXV. Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo dos certames, como segue:

a) Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA; e

b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação, caso tenha acesso a tais conteúdos.

c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo programático.

XXVI. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

XXVII. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar, realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução do contrato.

XXVIII. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

XXIX. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

XXX. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de comunicação endereçada ao representante designado pela CONTRATADA.

XXXI. Solicitar à CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas, por meio de comunicação endereçada ao representante indicado pela Contratada.

XXXII. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

XXXIII. Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Concurso Público, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

XXXIV. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no instrumento contratual.

XXXV. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do CONTRATO.

XXXVI. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

XXXVII. Homologar o resultado final do Concurso Público.

XXXVIII. Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, nos termos da proposta da CONTRATADA, em especial, as seguintes as obrigações:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO**, os membros da comissão ou pessoa previamente designada, de forma permanente.

a) Os pedidos de informações ou providências realizados pela comissão coordenadora do concurso ou por servidores da SAD designados para fiscalizar e/ou acompanhar a execução contratual deverão ser respondidos e/ou atendidos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, admitida a dilação do prazo desde que justificada e motivada pela Contratada em razão da complexidade da demanda e acatada pelo Contratante;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**, bem como informações e dados pertinentes ao certame pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização da vigência do Concurso Público;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sendo permitida a terceirização das atividades-meio, abaixo especificadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Contratação de ambulâncias;
- d) Despacho aéreo das provas;
- e) Exame grafotécnico.

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

XXIII. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Coordenadora do concurso os Editais dos referidos concursos, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.

XXIV. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações, inclusive com relação ao controle do pagamento das taxas de inscrição.

a. Na ficha de inscrição, deverá haver campo de preenchimento obrigatório em que o candidato deva informar a raça (mesmo que não pretenda se inscrever em nenhuma cota).

b. Na ficha de inscrição deverá haver checkbox obrigatório para que o candidato assinale responsabilizando-se por manter seu e-mail atualizado junto à banca (até o resultado final do certame) e junto ao órgão (após o resultado final).

XXV. Executar os serviços em consonância com as especificações e condicionantes constantes do Anexo A do Termo de Referência.

XXVI. Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora, os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à realização do Concurso.

XXVII. Promover e dar ampla divulgação do Concurso, da inscrição, da publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, por meio do Endereço eletrônico da CONTRATADA.

XXVIII. Oferecer atendimento e suporte ao candidato, disponibilizando, durante o certame, um telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

XXIX. Quanto às características do local de realização do certame:

a. Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos do processo seletivo: recursos materiais, tecnológicos, humanos, instalações físicas em todas as localidades das etapas, aplicação das provas, segurança, fiscalização e outros, em consonância com as normas específicas para realização de concursos públicos bem como de eventos com grande concentração de público vigentes no Estado de Pernambuco;

b. O espaço disponibilizado para o certame deverá situar-se em locais de fácil acesso para os candidatos;

c. Disponibilizar salas com iluminação e ventilação adequadas e cadeiras apropriadas;

d. Utilizar detector de metais, a fim de fiscalizar o candidato quando de sua entrada à sala de realização de provas, bem como nas saídas e retornos do candidato que se ausente dela por qualquer motivo (Lei Estadual Nº 15.562 de 26 de agosto de 2015);

e. Fornecer aos candidatos o comprovante de comparecimento às provas;

f. Utilizar rastreadores de comunicações em radiofrequência — detecção de ponto eletrônico, bluetooth, redes Wireless, GSM e CDMA — para proteção e prevenção contra invasão de sinais de radiofrequência no ambiente de realização das provas;

g. Realizar a identificação biométrica digital e facial de todos os candidatos após o ingresso nas salas de provas. Sua finalidade é inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude.

XXX. Elaborar, aplicar, corrigir as provas e analisar os recursos impetrados, inclusive após a homologação do concurso, quando decorrente de decisão administrativa/judicial específica.

XXXI. Divulgar o gabarito das provas acompanhado da justificação das respostas, conforme previsto na Lei nº 14.538/2011.

XXXII. Comunicar à Comissão toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

XXXIII. Fica vedado à CONTRATADA designar, para serviços relacionados à realização do concurso, pessoas que tenham a condição de candidatos nesse mesmo certame, assim como seus familiares.

XXXIV. Treinar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das provas.

XXXV. Contratar e efetuar os pagamentos de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame.

XXXVI. Proporcionar todos os equipamentos, inclusive pelos detectores de metais que devem ser empregados quando os candidatos ingressarem ou saírem da sala durante a execução do Exame de Habilidades e Conhecimentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado, por escrito, pelo interessado.

XXXVII. Proporcionar suporte técnico e subsídios em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, referentes às fases sob sua responsabilidade, mesmo após sua homologação, observando o que se segue em relação ao prazo para respostas:

a. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos de controle, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Pública, demandas judiciais ou administrativas serão respondidas pela CONTRATADA a contar do recebimento de ofício, nos prazos a seguir relacionados:

- Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis
- Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis
- Mandados de Segurança: 5 (cinco) dias úteis
- Ofícios Administrativos em Geral: 10 (dez) dias úteis

b. Quando houver sido estabelecido prazo, judicial ou administrativo, o prazo para resposta da CONTRATADA será de até a primeira metade do prazo determinado, a contar da ciência do ato;

XXXVIII. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor forem propostas, se

referentes às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como subsídios para resposta a pedidos de esclarecimento encaminhados via ouvidoria dos órgãos envolvidos no certame.

XXXIX. Responsabilizar-se pela segurança de todo o processo de elaboração, transporte, aplicação e correção das provas e divulgação dos resultados do certame.

XL. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XLI. Publicar em seu site os editais e comunicados referentes à Segunda Etapa do certame (Curso de Formação), a exemplo de convocações administrativas e judiciais, e comunicados com orientações para perícia médica e posse.

XLII. Promover a publicação do resultado final do concurso público por meio de listagens distintas e específicas para cada modalidade de concorrência, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes listas de classificação: ampla concorrência, candidatos pessoa com deficiência (PCD), candidatos pretos e pardos, candidatos indígenas e candidatos quilombolas.

a. A lista de ampla concorrência deverá contemplar todos os candidatos aprovados e classificados no certame, inclusive aqueles concorrentes às vagas reservadas, os quais deverão constar na classificação geral de acordo com suas respectivas notas finais e posições obtidas em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de classificação previstos no edital.

XLIII. Elaborar, no mínimo, um edital para cada corporação militar.

XLIV. Realizar a correção das Provas Discursivas no quantitativo previsto no item 10.1.3.3 – Anexo A, sendo corrigida, no mínimo, 01 (uma) prova para cada cota independente de haver previsão de vaga no edital;

XLV. Realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 19.050, de 28 de outubro de 2025;

XLVI. Compor as comissões para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e de suas comissões recursais, nos termos do Decreto nº 59.658, de 29 de outubro de 2025;

XLVII. Realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, no quantitativo de candidatos convocados, disposto no item 10.1.4 do anexo deste projeto, após a fase de prova discursiva, em até 2 (duas) etapas: 1) análise de fotos e vídeos enviados pelos candidatos em momento a ser indicado em edital e; 2) quando da impossibilidade de conclusão da análise da primeira etapa, deverá haver a aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou não a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A aferição presencial deverá ser realizada na cidade de Recife (PE);

XLVIII. Realizar o procedimento complementar à autodeclaração de todos os candidatos inscritos como indígenas e quilombolas e aprovados na fase de prova discursiva;

XLIX. Demais informações a respeito da reserva de vagas e dos procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração dos candidatos constarão no edital de abertura e no edital de convocação para essa fase;

L. Contratar, para a fase de EXAMES MÉDICOS, profissionais médicos que tenham Registro de Qualificação de Especialista – RQE nas áreas médicas previstas no edital.

LI. Não substituir ou alterar a equipe técnica vinculada aos processos seletivos sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos



termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Heliane Lucia de Lima**, matrícula 212754/01, Gerente Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Cargos e Carreiras da Secretaria de Administração, como servidora responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Luciana Oliveira Pires**, matrícula 209901/06, Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração como servidora responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que caberá à CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

a. Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, a CONTRATADA apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a. 1ª parcela – 50% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público, mediante envio em formato Excel, pela CONTRATADA, do relatório constante no item 20.8 do Anexo A;
- b. 2ª parcela – 30% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após a realização do Exame de Habilidade e Conhecimento do concurso público, mediante envio em formato Excel, pela CONTRATADA, do relatório constante no item 20.8.1 do Anexo A;
- c. 3ª parcela – 20% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após entrega do Relatório Final da 1ª Etapa do Concurso em formato Excel, e Planilha de Inscritos, com resultado final da 1ª Etapa do concurso público, conforme item 20.8.2, Anexo A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o período para pagamento coincida com o fechamento do e-Fisco, o pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis após sua reabertura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA



I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)^{365}$
---	--

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**, ressalvando-se o disposto no inciso XX da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;

- d. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X e XXIII da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.



III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas no inciso XIX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Para as obrigações previstas nos incisos XXVII, XXXI, XXXII, XXXVIII, XXXIX, XLI, XLII, XLIII e L da CLÁUSULA OITAVA, será aplicada a sanção de multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Para as obrigações previstas nos incisos XXIII, XXIV, XXV, XXIX, XXX, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XL, XLIV, XLIX e LI da CLÁUSULA OITAVA, será aplicada a sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Para as demais obrigações previstas na CLÁUSULA OITAVA, especialmente os incisos V, VIII, X, XX, XXVI, XXVIII, XXXIV, XLV, XLVI, XLVII e XLVIII, será aplicada a sanção de multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

A data deste contrato corresponde à data da última assinatura das partes.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CNPJ 10.572.022/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CNPJ 12.667.012/0001-53

INSTITUTO AOCF

CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/2026

OBJETO Contratação de instituição para a prestação de serviços necessários à realização do Concurso Público para os cargos de Praças e Oficiais da Polícia Militar De Pernambuco/2026 e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATADA: INSTITUTO AOCP

CNPJ: 12.667.012/0001-53

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Oliveira Pires

MATRÍCULA: 209901/06

2. CIÊNCIA

EU, Luciana Oliveira Pires, matrícula 209901/06, ocupante do cargo Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestora do Contrato nº XXX; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula Décima do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A entidade XXXXXXXXXXXX, com sede localizada na Av./Rua XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional da Secretaria de Administração de Pernambuco – SAD/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

I. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da SAD/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº XXX/202X;

II. a expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SAD/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à SAD/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à SAD/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente à SAD/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pela SAD/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IX. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela SAD/PE;

X. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SAD/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a SAD/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a SAD/PE.

Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SAD/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XI. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução à SAD/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela SAD/PE;

XII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela SAD/PE;

XIII. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da SAD/PE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX